



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

ATOPRESIDENCIA-GP - 302020  
Código de validação: 19500CB6B3

Institui o Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como igualmente nas demais unidades judiciais com competência na matéria.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** o teor do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher – Convenção da Mulher (1979), da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção Belém do Pará (1994) e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Resolução 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a criação das Coordenarias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar junto aos Tribunais de Justiça Estaduais, definindo no art. 2º suas atribuições, dentre as quais: (I) a de elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres e (VII) atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** a Resolução 254, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Judiciária de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, estabelecendo orientações e medidas com vistas à prevenção e combate à violência contra as mulheres, de modo a assegurar a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos;

**CONSIDERANDO** que às Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar caberá, dentre outras atribuições: a de contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas do Poder Judiciário na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres, bem como apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional, conforme o teor do disposto nos incisos II e IV do art. 4º da Resolução 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a elaboração pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2018);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como igualmente nas demais unidades judiciais com competência para o julgamento de processos atinentes à referida matéria.

**Art. 2º** O Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será efetivado pela Coordenaria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – CEMULHER/ TJMA, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça – CGJ / TJMA.

**Art. 3º** A primeira fase do aludido Programa será desenvolvida no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São José de Ribamar, constituindo-se em experiência piloto e, com a perspectiva de posterior interiorização, a depender dos resultados alcançados.

**Art.4º** Com vistas a efetivar o Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher serão desenvolvidas, de forma não exaustiva, as seguintes ações:

I - diagnóstico a partir de instrumental elaborado para fins de mapeamento das necessidades das unidades judiciais;

II – elaboração de manual de procedimentos, fluxos e rotinas, com base no rito processual adequado a cada tipo de processo (medidas protetivas de urgência, ações penais) ou procedimento administrativo (inquéritos policiais);

III – orientações e suporte para elaboração de Plano de Ação das Unidades Judiciais;

IV – monitoramento bimestral, por meio do envio de relatórios pelas unidades judiciais;

V – sistematização da experiência por unidade judicial para fins de avaliação e aprimoramento;

VI - reconhecimento com “Selo CEMULHER” das unidades que aderirem à iniciativa e conseguirem desenvolver os trabalhos em consonância com as orientações.

**Art. 5º** As estratégias supramencionadas bem como as demais ações e medidas indispensáveis à realização do presente Programa serão desenvolvidas e executadas por servidores da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CEMULHER – TJMA), da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/MA) e do Núcleo de Apoio à Justiça de Primeiro Grau.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2020 10:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

175/2020	25/09/2020 às 11:34	28/09/2020
----------	---------------------	------------